

0000939-09.2021.4.01.8009



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

TERMO DE COMPROMISSO 14024212

TERMO DE COMPROMISSO N. **02/2021** PARA EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A COOPERATIVA ALTERNATIVA DE CATADORES, RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOREPAM.

Por este instrumento particular, em que são partes a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-942, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pela Juíza Federal Diretora do Foro, **Dra. VANESSA CURTI PERENHA GASQUES**, residente e domiciliada nesta Capital, e a **COOPERATIVA ALTERNATIVA DE CATADORES, RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOREPAM**, localizada na Rua Cinquenta e Nove, 1, Qd 236, Bairro Pedra 90 - CNPJ n. 07.474.615/0001-07, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO**, CPF n. 729.348.591-34, RG n. 2447850-4 SSP/MT, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, decorrente do Processo Administrativo n. [0000939-09.2021.4.01.8009](#), com fundamento no art. 116 da Lei n. 8666/93, na Lei 12.305/2010, que instituiu a Política nacional de Resíduos Sólidos, no Decreto 5.940/2006, na Resolução n. 201/2015 - CNJ e no Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária de Mato Grosso, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta e processamento de material reciclável e reutilizável na Seção Judiciária de Mato Grosso, em Cuiabá, incluindo bens constituídos no todo ou em parte por material reciclável e classificados como irrecuperáveis nos processos de desfazimento de bens.

Parágrafo único - Não são objeto deste Termo de Compromisso os bens eletroeletrônicos e os resíduos perigosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**I – Compete ao DOADOR:**

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DONATÁRIA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Seção de Serviços Gerais - SESEG e Comissão Gestora do PLS-MT;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.
- f) fornecer condições adequadas para a realização da coleta dos resíduos.

II – Compete à DONATÁRIA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar ao DOADOR a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso;
- c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) transportar os volumes coletados diretamente da sede do DOADOR até a empresa de reciclagem, registrar o peso do material doado e os valores recebidos por sua venda em planilha específica;
- f) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- h) não utilizar o material doado pelo DOADOR em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) sempre que solicitada, fornecer gratuitamente ao DOADOR amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- k) manter as condições de habilitação no certame;
- l) tomar providências para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas;
- m) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;